



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 54173

Espécie do Expediente: Considera urbana área considerada
de expansão urbana.

Proponente: Executivo Municipal

Data de entrada 06 / Novembro / 1973

Protocolado sob N.º 5811 Fb 39

ANDAMENTO

Baixou e Comissão de Justiça e Redação, em 06.11.73.

Perdure
Secretaria

Presença formal em 12/11/73

PLE 054/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 022236 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4829A19D7B513C0B6A56A0E7B9E6C6E9





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 460 / 73-GAB

EM, 05 / 11 / 1973

Senhor Presidente:

Para possibilitar a execução do plano municipal de habitação do atual Governo, foi encaminhado à essa Câmara Municipal, projeto que foi aprovado e transformado na Lei nº 199, de 20/07/73, transferindo uma área de terras localizada no bairro denominado Vila Jardim, de área rural, para área de expansão urbana.

Ao mesmo tempo, esta administração municipal encaminhou ao INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, documentação necessária, no sentido daquele órgão federal oficializar a dita transferência, tendo em 19/09/73, através da comunicação nº 004/73, comunicado a esta Prefeitura, o deferimento de nossa solicitação.

Como a Lei nº 82, de 31/12/70, que institue o plano de diretrizes urbanas desta comunidade, estipula na Seção II - DO ZONEAMENTO, art. 5º, que "o 1º distrito de Guaíba, para efeito de aplicação desta Lei, fica dividido em ÁREA URBANA e ÁREA RURAL", e a área transferida está situada neste 1º distrito, torna-se necessária esta nova transferência para possibilitar a execução do planejamento habitacional na aludida área.

Pelo exposto, solicitamos a essa Egrégia Câmara, as devidas providências no sentido da aprovação do anexo projeto, aproveitando o ensejo para enviar-lhe as nossas atenciosas saudações.

ILMO. SR.
OTERO P. GUIMARÃES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA
MUNICIPAL DE
GUAÍBA

DR. DARCY ARAUJO RODRIGUES
Vice Prefeito em exercício

PLE 054/1973 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 022236 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 4829A19D7B513C0B6A56A0E7B9E6C6E9





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROJETO-DE-LEI Nº 54/73

CONSIDERA URBANA ÁREA CONSIDERA-
DA DE EXPANSÃO URBANA.

DR. DARCY DE ARAUJO RODRIGUES, Vice Prefeito no exercí-
cio do cargo de Prefeito Municipal de Guaíba.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - É considerada ÁREA URBANA, a fração de terras
com a área superficial de quatro e meio (4,5) hectares, cadastra-
da no INCRA sob nº 51 02 012 01489-82, de propriedade de NATALINO
DE VASCONCELLOS JARDIM, localizada no prolongamento da rua "A" ,
no bairro denominado Vila Jardim, em perpendicular à estrada que
liga Guaíba com Barra do Ribeiro, a mais ou menos 1.500 metros
desta cidade, situada na encosta do morro Vila Jardim.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍBA, em _____

DR. DARCY ARAUJO RODRIGUES
Vice Prefeito em exercício

